



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 100/2013**

Convoca a 3ª. Conferência das Cidades do Município de Simões Filho e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no art. 43, inciso III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 3ª. Conferência das Cidades do Município de Simões Filho, como fase preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia 16 de maio de 2013, em Simões Filho - Bahia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

**Art. 2º** - A 3ª. Conferência das Cidades do Município de Simões Filho desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **Quem muda a Cidade somos nós: Reforma Urbana Já!**, envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal.

**Art. 3º** - A 3ª. Conferência das Cidades do Município de Simões Filho terá as seguintes finalidades:

- I. propor diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- II. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- III. discutir e deliberar com relação as diretrizes da política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- IV. eleger o Conselho Municipal da Cidade.

**Art. 4º** - A 3ª. Conferência das Cidades do Município de Simões Filho será presidida pelo Prefeito ou Vice-Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Habitação ou por representante indicado.

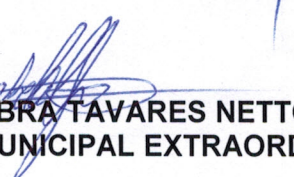
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da realização da 3ª. Conferência das Cidades do Município de Simões Filho ocorrerão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2013.

  
**JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ADOLFO GEZIMBRA TAVARES NETTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO